

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 25/19 VAGAS REMANESCENTES

OFERTA DE VAGAS

CURSO DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES – EDITAL Nº 25/19

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº 25/19 para vagas remanescentes em Cursos de Graduação presenciais do Ifes, para ingresso no 1º semestre letivo de 2019.

A realização do Processo Seletivo está a cargo da Coordenadoria Geral de Processo Seletivo com apoio da Comissão Central, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 968, de 08 de maio de 2018. É responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo.

Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail abaixo:

Comissão Central E-mail: sisucentral@ifes.edu.br

1 - DO PRÉ-REQUISITO

Poderão concorrer às vagas definidas neste Edital, o candidato que fez o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2018 e obteve nota superior a zero na redação, sendo portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula).

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período, dias e horários: Conforme Anexo I.
- 2.2 Local: Comparecer no Campus do Ifes do Curso pretendido, listado no Anexo I deste Edital.
- 2.3 Taxa de Inscrição: Não haverá taxa de inscrição.
- 2.4 Documentação necessária para a Inscrição:
- a) Ficha de inscrição (Anexo II deste Edital).
- b) O candidato **deverá preencher corretamente** o seu número de inscrição do **ENEM** na ficha de inscrição, o que autorizará a utilização das notas das provas objetivas e da redação do ENEM, para fins de classificação neste processo. O preenchimento incorreto do número de inscrição do ENEM implicará no indeferimento do requerimento de inscrição.
- c) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte. (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- d) Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia simples);
- e) Boletim do ENEM 2018 impresso (cópia simples);
- f) Documentos para comprovação de renda familiar, conforme anexo IV deste Edital. A documentação será utilizada para caso de empate, conforme item 4.1.3. A não entrega da documentação não implica na eliminação do candidato, mas este será preterido entre os demais com a mesma pontuação. (cópia simples)

3-DOS CURSOS, VAGAS E TURNO

Campus	Curso	Turno	Número de Vagas
	Engenharia de Aquicultura	Integral	16
Alegre	Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura	Matutino	15
Aracruz	Química Industrial	Integral	02
Aracruz	Licenciatura em Química	Noturno	02
Barra de São Francisco	Administração	Noturno	18
Centro Serrano	Administração	Noturno	04
Ibatiba	Engenharia Ambiental	Integral	17
Itapina	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	02
Nova Venécia	Geologia	Integral	04
Piúma	Engenharia de Pesca	Integral	14
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	01
Santa Teresa	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	01
Venda Nova do Imigrante	Ciência e Tecnologia em Alimentos	Integral	05

4- DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado com base na pontuação total da prova do ENEM.

4.1 – Da Classificação

- 4.1.1 O candidato será classificado na ordem decrescente das notas na vaga para a qual se inscreveu, no curso e turno, conforme os iten 3.
- 4.1.2 O cálculo da nota final será feito pelo somatório da nota da prova de redação e a pontuação da prova objetiva. Estará desclassificado o candidato que tiver obtido nota zero na prova de redação do ENEM 2018.
- 4.1.3 Ocorrendo empate na pontuação total, será considerado como critério de desempate a maior nota na prova de redação do ENEM . Permanecendo o empate, será classificado o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, conforme LDB Art 44: § 2°.

5-DO RESULTADO

- **5.1** Os candidatos aprovados serão convocados para a matrícula, conforme a ordem de classificação e disponibilidade de vagas.
- **5.2 Resultado preliminar:** A lista classificatória dos candidatos será divulgada no site www.ifes.edu.br, conforme cronograma no anexo III.
- **5.3** Recursos: Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser protocolados na Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou Protocolo Acadêmico dos respectivos Campi, conforme cronograma no anexo III.
- **5.4 Resultado final:** Será divulgado no site <u>www.ifes.edu.br</u>, conforme cronograma no anexo III.

6 - DA MATRÍCULA

- **6.1**Os candidatos serão convocados para efetuar matrícula nos dias e horários conforme cronograma no anexo III.
- **6.2** Documentos Necessários

- a) Requerimento a ser retirado no ato da matrícula no setor de Registro Acadêmico do Campus;
- b) Uma das seguintes opções (original e cópia simples ou cópia autenticada):
 - Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
 - Declaração **original** de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –
 ENCCEJA.
 - Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - a) Certidão civil de nascimento ou casamento (original e cópia simples ou cópia autenticada);
 - b) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (original e cópia simples ou cópia autenticada);
 - c) Registro Nacional de Estrangeiros com visto permanente (original e cópia simples ou cópia autenticada);
 - d) Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral (em ambos os casos, para maiores de 18 anos). A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em um cartório eleitoral (original e cópia simples ou cópia autenticada);
 - e) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte (original e cópia simples ou cópia autenticada);
 - f) Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia simples);
 - g) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1974 e 2000 (original e cópia simples ou cópia autenticada);
 - **h)** 02 (duas) Fotos 3x4, de frente, recentes e coloridas, com o nome do candidato e o curso no verso, escrito em letra de forma e à tinta;
 - i) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior (original e cópia simples ou cópia autenticada);
 - j) Comprovante de Residência (original e cópia simples ou cópia autenticada);
 - k) Cartão de vacinação atualizado. Somente para os Campi de Alegre, Itapina e Santa Teresa (original e cópia simples ou cópia autenticada);
 - l) Procuração simples com firma reconhecida, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos.
 - m) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- **6.3** Os documentos apresentados cujo requerimento de matrícula não for homologado, poderão ser retirados decorridos 60 (sessenta) dias da homologação da última etapa de convocação de suplentes ou serão descartados após 1 (um) ano.

- 7.1- O início das aulas será informado pela Coordenação de Registros Acadêmicos do campus no requerimento da matrícula.
- 7.2- É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital e do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes, disponível no endereço http://www.ifes.edu.br/index.php/proreitorias/pro-reitoria-de-ensino, opção "Regulamentos da Organização Didática (ROD's)";
- 7.3- Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados;
- 7.4- Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas a autenticação poderá ser feita pelo servidor encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original;
- 7.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos campi onde estão sendo oferecidos os cursos, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação;
- 7.6- Este Edital completo tem força de lei;
- 7.7- O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a);
- 7.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Processo Seletivo com apoio da Comissão Central, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 968, de 08 de maio de 2018.

Vitória (ES), 15 de fevereiro de 2019.

JADIR JOSE PELA Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES: ENDEREÇOS DOS CAMPI, LOCAL, HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO

CAMPUS	ENDEREÇO	LOCAL DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	DIAS DE ATENDIMENTO
Alegre	Rodovia Cachoeiro x Alegre, km 47– Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – Alegre-ES – CEP 29500-000	Registro Acadêmico da Educação Superior Tel: 28 3564-1805	Horário de atendimento: 8h às 15h	25 a 27/02/2019
Aracruz	Avenida Morobá, 248 – Morobá – Aracruz – ES	Registro Acadêmico Tel: 27 3270-7877	Horário de atendimento: 8h às 18h	25 a 27/02/2019
Barra de São Francisco	Avenida Herculano Fernandes de Jesus, 111 – Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco – ES – CEP 29800-000	Registro Acadêmico Tel: 27 3756-8886	Horário de atendimento: 13h às 17h	25 a 27/02/2019
Centro Serrano	Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – Santa Maria de Jetibá – ES	Registro Acadêmico Tel: 27 2234-3000 ramal 3005	Horário de atendimento: 8h às 17h	25 a 27/02/2019
Ibatiba	Avenida Sete de Novembro, nº 40, Centro. CEP 29395-00 – Ibatiba - ES	Coordenadoria de Registros Acadêmicos Tel 28 3543-5503	Horário de atendimento: 9h às 17h	25 a 27/02/2019
Itapina	Rodovia BR 259, KM 70, Caixa Postal 256 – Distrito de Itapina – Colatina – ES. CEP 29717-000	Registro Acadêmico Tel: 27 3723-1244	Horário de atendimento: 8h às 15h	25 a 27/02/2019
Nova Venécia	Rod. Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – Nova Venécia – ES	Registro Acadêmico Tel: 27 3752-4331	Horário de atendimento: 8:30 às 11h e das 13h às 16h	25 a 27/02/2019
Piúma	Rua Augusto Costa de Oliveira 660 – Bairro Praia Doce – Piúma – ES	Registro Acadêmico Tel: 28 3520-0644 / 28 3520-0645 / 28 3520-0646	Horário de atendimento: 7:30 às 16:30h	25 a 27/02/2019
Santa Teresa	Rodovia ES 080, KM 93 – São João de Petrópolis – Santa Teresa – ES	Registro Acadêmico Tel: 27 3259-7866	Horário de atendimento: 7h às 11h e das 13 às 16h.	25 a 27/02/2019



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:		
R.G.:		CPF:
Data de Nascimento:/_/	_	Naturalidade:
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CEP:		Estado:
Telefone de contato:		Telefone Celular:
E-mail:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO I	DO ENEM 2018:	
Curso pretendido:		
· •	, que anexei a este re	te de que a classificação será de acordo com os querimento os documentos exigidos. de 2018.
	Assinatura do	-
		E DO CANDIDATO
Nome:		
Data do requerimento:		
Atendido por:		



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

ANEXO III CRONOGRAMA – RESULTADO E MATRÍCULA

Atividade	Data	Local
Resultado preliminar	28/02/19	Campus de interesse e <u>www.ifes.edu.br</u>
Recursos	01/03/19	Campus de interesse e <u>www.ifes.edu.br</u>
Resultado final	08/03/2019	Campus de interesse e <u>www.ifes.edu.br</u>
Matrícula	11 e 12/03/19	Campus de interesse



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

ANEXO IV - COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição, conforme o anexo I.

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.

1.1. Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita **do candidato e de todos os componentes da família**, de acordo com os itens 2 e 3 deste anexo e seus subitens, conforme seu caso.

IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

- 2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família
- 2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, considerase:
- I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);
- III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no Item 2.2 deste anexo;
- IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no Item 2.2 deste anexo;
- 2.2 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a);
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste Item; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste Item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).
- 2.2.1. No cálculo referido no inciso I do Item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o Item 2.2.1:

- I. Os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único CadÚnico:
- 3.1. Formulário de composição familiar (ANEXO V) devidamente preenchido.
- 3.2. Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
- 3.3. O(a) candidato(a) maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, pági- na dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).
- 3.4. Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

3.4.1. Trabalhadores Assalariados

- I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
- a) Cópia dos contracheques recebidos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018; OU
- b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; **O**U
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

3.4.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro outros)

- a). Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
- b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **O**U
- c) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **O**U

- d) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **O**U
- e) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; OU
- f) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.4.3. Aposentados e pensionistas

- I Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO IX), informando que não possui outra renda além da aposentadoria/pensão;
- II Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site http://www.previdenciasocial.gov.br link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; **O**U
- b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

3.4.4. Autônomos e profissionais liberais

- I Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
- a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **O**U
- b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; \mathbf{OU}
- c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição ou da matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

3.4.5 Trabalhadores informais:

- I Deve-se apresentar **TODOS** os itens listados abaixo:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **E**
- b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO VII.

3.4.6 Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

- I A documentação abaixo deve ser entregue por todos os membros da família menores de 25 anos de idade, que sejam filhos de pais separados ou solteiros e que morem na mesma residência do candidato, incluindo o próprio candidato se for o caso. Também devem entregar a documentação abaixo os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.
- a) **Se for pensão legalizada:** Apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição, que comprovem o valor recebido.
- b) **Se for pensão não legalizada ou não receber pensão:** Declaração devidamente preenchida conforme ANEXO VIII.
- 3.4.7 Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:
- I TODOS os membros da família maiores de 16 anos que estejam desempregados e que não exercem nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO VI).
- II Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **O**U
- b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

3.4.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I - Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

ANEXO V - FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Identificação do(a) candidato(a)

Nome:								
Campus:		Curso:						
Sexo:	Estado Civil:		Data Nascimento: Naturalidade					idade:
RG:		CPF:						
Endereço Residenc	ial do(a) candidate	o(a):						
Telefone Residencia	al:		Celu	ular:	:			
E-mail:								
Composição Far	miliar					T		
Nome Completo		Parentesco	Į.	dad	de Profiss		ão	Renda Bruta Mensal (R\$)
		Requerente)					
Renda bruta total fa	amiliar:*				Rend	l a per ca _l	nita·*	
R\$	arimar.				R\$	a por oa	Jita.	

^{*}A ser preenchido pelo Avaliador.



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,							
(informar o nome d	a pessoa que vai assinar a decla	aração) portador o	do RC	ιο n°			
e inscrito(a) no CPF	sob o nº nunerada no período de	, decl	laro a	o If	es, que	não ex	erci nenhur
tipo de atividade ren	nunerada no período de	do	ano	de	2018,	sendo	dependent
financeiramente de							_
que é	(informar g	rau de parentesco) send	lo po	rtador(a) do Ro	G n°
		e inse	crito(a	a) no	CPF so	ob o nº_	
Autorizo o Ifes a av	eriguar as informações acima f	ornecidas.					
	da verdade, firmo e assino a de de que responderei legalmen					efeitos l	egais e de
	2	de				de 20	
							_
					_		
	Assinatura o	do (a) declarante					
		()					
	· 						
	Assinatura da 1ª testemunha	a com CPF e telef	one d	le co	ntato		

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu <u>, </u>					
		(info	rmar o nome da	a pessoa que	vai assinar a
declaração) portador	do RG nº	e inscrito(a) n	o CPF sob o nº	11 1	, declaro
ao Ifes, que recebi es a atividade exercida)		mensais,	referentes ao traba	alho de	(informar
Declaro ainda, a inciente de que a om					
implicarão medidas		,	,		9 /
Autorizo ao Ifes a av	eriguar as informaçõ	ões acima forneci	idas.		
Por ser expressão da direito, e estou ciento					eitos legais e de
		,	_de	de 20	
	A	Assinatura do(a) d	eclarante		
	Assinatura da 1ª t	testemunha com (CPF e telefone de	contato	
	Assinatura da 2ª t	testemunha com (CPF e telefone de	contato	



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu,		_, portador(a)	do RG nº	e
Eu,inscrito no CPF sob o noalternativa):	, declaro par	a os devidos fi	ins que (marc	car apenas uma
() Recebo pensão alimentícia, no portador(a) do H	valor de R\$ RG nº	e inscrito	mês no CPF	de sob o nº
() Não recebo pensão alimentícia.				
Declaro ainda, a inteira responsabilida ciente de que a omissão ou a apresentaç implicarão em medidas judiciais.				
Autorizo ao Ifes a averiguar as informações	s acima fornecidas.			
Por ser expressão da verdade, firmo e assin direito, e estou ciente de que responderei le				itos legais e de
	,de		de 20	<u>_</u> ·
Ass	inatura do (a) declara	nte		
Assinatura da 1ª t	testemunha CPF e tele	efone de conta	to	
Assinatura da 2ª t	testemunha CPF e tele	efone de conta	to	



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

n°	ividade remunerada, não possuindo outra renda além da apo	_ e inscrito(a) no
estando ciente de	inteira responsabilidade pelas informações contidas no e que a omissão ou a apresentação de informações e/ou do aplicarão medidas judiciais.	
Autorizo o Ifes a a	averiguar as informações acima fornecidas.	
	da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma proc, e estou ciente de que responderei legalmente pela informaçã	
		de 20
	Assinatura do (a) declarante	
	Assinatura da 1ª testemunha CPF e telefone de contato	-
-	Assinatura da 2ª testemunha CPF e telefone de contato	_